



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.332, DE 30 DE JULHO DE 2025.

**ESTABELECE OS NÍVEIS DE COMPETÊNCIA
PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
ETAPAS INERENTES AOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atenção a Resolução nº 250/07 – CIB/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os níveis de competência para análise e julgamento das etapas inerentes aos Processos Administrativos Sanitários no Município de Nova Ramada:

- I – Primeira instância julgamento pelo Chefe dos Serviços em Enfermagem e Vigilância em Saúde;
- II – Segunda instância julgamento pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; e
- II – Terceira instância julgamento pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 30 de julho de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração